



Pirassununga, 11 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo nº 2679/2023.** Termo de Doação celebrado entre o Município de Pirassununga e SAEP – Serviço De Água e Esgoto de Pirassununga. Constitui objeto do presente a doação do seguinte item: - 01 (um) transformador trifásico de 112,5 KVA. Patrimônio DAEE nº 54.862; Marca: ITB; T.P.: 13.800/10.400V; T.S.: 220/127; Nº de Fabricação: 30.540; Frequência: 60Hz; Instalação: Serviço de Água e Esgoto do Município. Valor estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o SAEP a utilizar os bens doados de acordo com sua finalidade, responsabilizando-se. Data da assinatura: 09 de outubro de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

### Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 8.440, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 4.583, de 24 de agosto de 2023 e de acordo com a Lei nº 6.205, de 28 de setembro de 2023,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a atender despesas com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e operacionalização dos equipamentos do sistema semaforico de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Despesa 1065 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 33.90.92.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 4000001 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 252.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

### DECRETO Nº 8.441, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 4.597, de 25 de agosto de 2023 e de acordo com a Lei nº 6.211, de 5 de outubro de 2023,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a fim de atender despesas com aquisição de veículo zero quilômetro a ser destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para execução do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 672 - 13.02.00 - 08.244.4002.2754 - 44.90.52 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000076 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 140.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 987 - 13.02.00 - 08.244.4002.2754 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000076 - Material de Consumo - R\$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

### DECRETO Nº 8.442, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.526/2023; e

Considerando a sanção da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos



**Pirassununga, 11 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123**

Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para o município de Pirassununga.

Considerando as indicações realizadas pelas representações dos órgãos vinculados ao Poder Público e das entidades não governamentais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, mediante ações que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 6º e artigo 8º da referida Lei e que forem de responsabilidade do Município de Pirassununga.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município de Pirassununga, nos termos do Artigo 3º da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município de Pirassununga, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos competentes, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pirassununga, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município de Pirassununga;

IV - acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 195/2022 no Município de Pirassununga;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final, referente a execução dos recursos no âmbito do Município de Pirassununga, conforme orientações do Governo Federal.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I - Poder Público Municipal:

a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá

Carlos Arnaldo Metzner Franco;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Joyce Antunes Modenese

Suplente: Carlos Roberto Nunes Ruoso;

c) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Rodrigo de Azevedo Leonel

Suplente: Claudia Gennari

II - Sociedade Civil:

a) OAB 9ª Sucessão:

Titular: Tiago Alberto Freitas Varisi

Suplente: Pablo Canhadas Pereira

b) Conselho Municipal de Política Cultural

Titular:

Suplente:

c) Sociedade Civil:

Titular: Marcos Leonardo Rozin

Suplente: Roberta Carbone

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural deixa de indicar conselheiros para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, conforme ofício nº 15/2023.

§ 3º As indicações a que se referem os incisos I a II do §1º, foram realizadas pelo responsável de cada órgão / secretaria.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil foram selecionados, conforme Chamamento Público realizado para esse fim.

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 4º Para o funcionamento do Comitê Gestor as seguintes regras deverão ser observadas:

I - em toda reunião do Comitê Gestor deverão ser elaboradas a ata da Reunião, a qual será confeccionada por membro escolhido dentre os presentes;

II - o Comitê Gestor reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após quinze minutos da primeira, com o número de membros presentes;

III - nas votações, as deliberações serão tomadas pelo resultado da votação da metade mais dos membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente dar o Voto de Minerva que desempatará a votação;

IV - havendo necessidade poderá o Presidente do Comitê Gestor convocar Reunião Extraordinária, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo terão seu mandato encerrado quando da entrega do Relatório Final pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Em sendo necessária a saída de algum membro do Comitê Gestor durante o andamento das

**Pirassununga, 11 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123**

atividades, deverá ser imediatamente realizada a sua substituição por outro membro da mesma instituição / órgão, que deverá tomar conhecimento dos assuntos já tratados e dar continuidade aos trabalhos até o seu encerramento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir decreto para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 195/2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 7º A função de membro Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc será exercida gratuitamente e será considerada serviço público relevante.

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural para deliberação.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## **PORTARIA (S)**

### **PORTARIA Nº 777/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Revogar, a pedido e em seu inteiro teor a Portaria nº 625, de 2 de setembro de 2022, que nomeou o servidor

Marco Antonio Beltran, RG nº 28.384.748-7 – SSP/SP e CPF nº 246.742.618-13, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

### **PORTARIA Nº 778/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 143/2023, da Secretaria Municipal de Finanças,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Transferir a servidora pública municipal Gabriela Barboza Murarolli, RG nº 48.908.124-1 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriurário, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

**FIM DA EDIÇÃO**